



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 08 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Sala de Reunião do Conselho Superior

Procurador-Geral do Estado: Vinicius Thiago Soares de Oliveira

Subprocurador-Geral do Estado: Vladimir de Oliveira Macedo

Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado em exercício: Samuel Oliveira Alves

Conselheiro membro: Rita de Cássia M. dos Santos Silva

Conselheiro membro: Marcos Alexandre C. de Souza Povoas

JULGAMENTOS

EM PAUTA

**1. ANÁLISE DE ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE TRATA DAS
COMPETÊNCIAS INTERNAS EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DA NOVA
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO PATRIMONIAL FISCAL.**

Primeiramente, registra-se a presença dos procuradores Kleidson Nascimento dos Santos, Tatiana Passos de Arruda, Agripino Alexandre dos Santos Filho, Guilherme Augusto Marco Almeida, Carina Fontes Silva Barreto, Carlos Henrique Luz Ferraz e Maria Tereza Targino Hora.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

O Presidente do Conselho Superior, Vinícius Thiago, iniciou a sessão esclarecendo que o enfrentamento do presente tema se faz necessário para reorganizar esta Procuradoria, internamente, a fim de atender às novas vagas de Procuradores de Estado conferidas pela novel legislação. Desse modo, foi proposta a atualização da Instrução Normativa nº 02/2017, que versa acerca da distribuição de competências da PGE/SE. Nesse sentido, sugeriu-se a alteração dos artigos 2º, 3º e 7º, bem como o Capítulo I e o Anexo I, todos da Instrução Normativa nº 02/2017. Em síntese, as alterações propostas foram:

1. Incluir a Especializada da Coordenadoria do Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal no lugar da Coordenadoria de Atuação Junto aos tribunais Superiores, sendo esta transformada em Núcleo sob a supervisão direta do Gabinete do Procurador Geral do Estado, composta por Procurador do Estado lotado em Brasília/DF;

2. Estabelecer as competências da novel Especializada: Coordenadoria do Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal e atualizar as competências da Coordenadoria do Contencioso Fiscal.

Posta a temática em discussão, foi sugerida, para melhor esclarecimento, a alteração do art. 3º, inciso II, parte final da IN nº 02/2017 para assim constar: "e nos demais casos, ressalvada a competência do art. 7º, II". Além disso foi sugerido o estabelecimento de prazo até o dia 20 de novembro do presente ano para que se aferisse a real necessidade no que



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

se refere ao quantitativo de Procuradores na nova Coordenadoria, bem como no próprio Contencioso Fiscal.

Ao final, por unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi aprovada a Instrução Normativa nº 01/2019, que altera a IN nº 02/2017, com o acolhimento das modificações acima mencionadas. Ainda à unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi deliberada a substituição do art. 2º na Instrução Normativa nº 01/2019 para constar que a necessidade da manutenção da nova Especializada e quadro de procuradores nela lotados serão reavaliados até o dia 20 de novembro de 2019.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS VAGAS ENTRE AS ESPECIALIZADAS PARA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES.

Por unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi aprovada a proposta de distribuição de vagas a ser acostada à presente Ata, conforme proposta do Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior, Vinícius Thiago, da seguinte maneira:

- I - Coordenadoria do Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal: 07 Procuradores
- II - Coordenadoria Consultiva da Via Administrativa e de Servidor Público: 07 Procuradores
- III - Coordenadoria do Contencioso de Servidor e Empregado



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Públicos: 12 Procuradores

IV - Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos: 06 Procuradores

V - Coordenadoria do Contencioso Fiscal: 10 Procuradores

VI - Coordenadoria do Contencioso Cível, Assuntos Fundiários e Patrimônio Público: 12 Procuradores

VII - Coordenadoria Consultiva e do Contencioso da Via Previdenciária: 06 Procuradores

Deliberou-se, em decorrência do estabelecimento desses novos quantitativos, pela abertura de edital de remoção de ofício para saída de 01 Procurador da Via Administrativa. Ainda à unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia), foi determinada a abertura de editais de Lotação a Pedido para os claros estabelecidos nas seguintes Especializadas: 02 vagas para Cível Servidor, 02 vagas para Contencioso Cível, 01 vaga para o Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal e 01 vaga para Via Previdenciária.

ITEM "O QUE OCORRER"

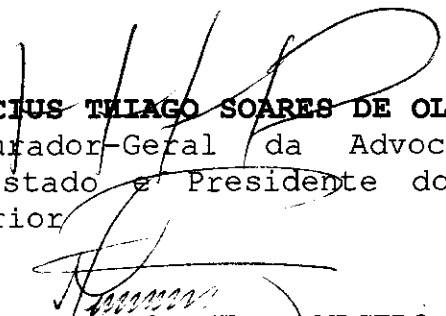
No presente item a Procuradora Tatiana Arruda solicitou orientação acerca dos processos provenientes do IPESAUDE. Segundo a Procuradora, a Instituição passou a realizar consultas à PGE, tendo sido reafirmado que as manifestações devem ser analisadas pelos advogados constituídos pela própria Autarquia. Todavia, a SEPLAG solicitou desta Procuradoria manifestação quanto à legitimidade dos opinamentos realizados

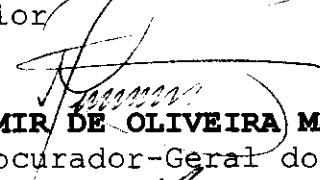


**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

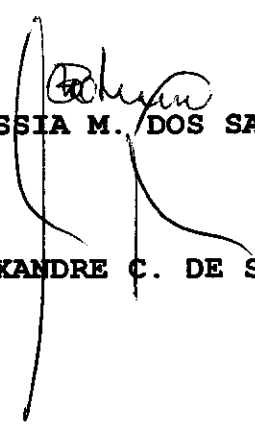
pelos advogados do IPESAÚDE. Por unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi determinado que os opinamentos lavrados pelos procuradores autárquicos possuem legitimidade de manifestação e devem ser cumpridos sem a necessidade de ratificação pela Procuradoria-Geral do Estado.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.


VINÍCIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral da Advocacia-Geral
do Estado e Presidente do Conselho
Superior


VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Subprocurador-Geral do Estado


SAMUEL OLIVEIRA ALVES
Corregedor-Geral da Advocacia-Geral
do Estado e Secretário do Conselho
Superior


RITA DE CÁSSIA M. DOS SANTOS SILVA
Membro

MARCOS ALEXANDRE C. DE SOUZA POVOAS
Membro



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA
SESSÃO DIA 08 DE JANEIRO DE 2019**

JULGAMENTOS:

**1. ANÁLISE DE ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE TRATA DAS
COMPETÊNCIAS INTERNAS EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DA NOVA COORDENADORIA
DE RECUPERAÇÃO PATRIMONIAL FISCAL.**

Primeiramente, registra-se a presença dos procuradores Kleidson Nascimento dos Santos, Tatiana Passos de Arruda, Agripino Alexandre dos Santos Filho, Guilherme Augusto Marco Almeida, Carina Fontes Silva Barreto, Carlos Henrique Luz Ferraz e Maria Tereza Targino Hora. O Presidente do Conselho Superior, Vinícius Thiago, iniciou a sessão esclarecendo que o enfrentamento do presente tema se faz necessário para reorganizar esta Procuradoria, internamente, a fim de atender às novas vagas de Procuradores de Estado conferidas pela novel legislação. Desse modo, foi proposta a atualização da Instrução Normativa nº 02/2017, que versa acerca da distribuição de competências da PGE/SE. Nesse sentido, sugeriu-se a alteração dos artigos 2º, 3º e 7º, bem como o Capítulo I e o Anexo I, todos da Instrução Normativa nº 02/2017. Em síntese, as alterações propostas foram:

1. Incluir a Especializada da Coordenadoria do Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal no lugar da Coordenadoria de Atuação Junto aos tribunais Superiores, sendo esta transformada em Núcleo sob a supervisão direta do Gabinete do Procurador Geral do Estado, composta por Procurador do Estado lotado em Brasília/DF;

2. Estabelecer as competências da novel Especializada: Coordenadoria do Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal e atualizar as competências da Coordenadoria do Contencioso Fiscal. Posta a temática em discussão, foi sugerida, para melhor esclarecimento, a alteração do art. 3º, inciso II, parte final da IN nº 02/2017 para assim constar: "e nos demais casos, ressalvada a competência do art. 7º, II". Além disso foi sugerido o estabelecimento de prazo até o dia 20 de novembro do presente ano para que se aferisse a real necessidade no que se refere ao quantitativo de Procuradores na nova Coordenadoria, bem como no próprio Contencioso Fiscal.

Ao final, por unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi aprovada a Instrução Normativa nº 01/2019, que altera a IN nº 02/2017, com o acolhimento das modificações acima mencionadas. Ainda à unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. 21



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi deliberada a substituição do art. 2º na Instrução Normativa nº 01/2019 para constar que a necessidade da manutenção da nova Especializada e quadro de procuradores nela lotados serão reavaliados até o dia 20 de novembro de 2019.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS VAGAS ENTRE AS ESPECIALIZADAS PARA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES.

Por unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi aprovada a proposta de distribuição de vagas a ser acostada à presente Ata, conforme proposta do Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior, Vinícius Thiago, da seguinte maneira:

- I - Coordenadoria do Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal: 07 Procuradores
- II - Coordenadoria Consultiva da Via Administrativa e de Servidor Público: 07 Procuradores
- III - Coordenadoria do Contencioso de Servidor e Empregado Públicos: 12 Procuradores
- IV - Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos: 06 Procuradores
- V - Coordenadoria do Contencioso Fiscal: 10 Procuradores
- VI - Coordenadoria do Contencioso Cível, Assuntos Fundiários e Patrimônio Público: 12 Procuradores
- VII - Coordenadoria Consultiva e do Contencioso da Via Previdenciária: 06 Procuradores

Deliberou-se, em decorrência do estabelecimento desses novos quantitativos, pela abertura de edital de remoção de ofício para saída de 01 Procurador da Via Administrativa. Ainda à unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia), foi determinada a abertura de editais de Lotação a Pedido para os claros estabelecidos nas seguintes Especializadas: 02 vagas para Cível Servidor, 02 vagas para Contencioso Cível, 01 vaga para o Contencioso de Recuperação Patrimonial Fiscal e 01 vaga para Via Previdenciária.

ITEM "O QUE OCORRER"

No presente item a Procuradora Tatiana Arruda solicitou orientação acerca dos processos provenientes do IPESAUDE. Segundo a Procuradora, a Instituição passou a realizar consultas à PGE, tendo sido reafirmado que as manifestações devem ser analisadas pelos advogados constituídos pela própria Autarquia. Todavia, a



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

SEPLAG solicitou desta Procuradoria manifestação quanto à legitimidade dos opinamentos realizados pelos advogados do IPESAÚDE. Por unanimidade (Cons. Vinícius Thiago, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Samuel Alves, Cons. Marcos Póvoas e Cons. Rita de Cássia) foi determinado que os opinamentos lavrados pelos procuradores autárquicos possuem legitimidade de manifestação e devem ser cumpridos sem a necessidade de ratificação pela Procuradoria-Geral do Estado.

Em, 08 de janeiro de 2019.

Assinatura manuscrita de Samuel Oliveira Alves.

Samuel Oliveira Alves
Secretário do Conselho
Corregedor-Geral da Advocacia-Geral do Estado

